



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

LEI n.º. 359/2016

Rurópolis – PA, de 14 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito(a), e Secretários municipais de Rurópolis, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários do Município de Rurópolis, para o quadriênio de 2017 a 2020, fixados, de acordo com o Art. 29, Incisos V da Constituição Federal, em:

- Prefeito.....R\$ 14.168,00
- Vice-Prefeito.....R\$ 8.855,00
- Secretários.....R\$ 5.313,00

Art. 2º - A revisão dos subsídios fixados neste ato, ocorre em cumprimento aos termos do disposto no Art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Rurópolis não poderá ultrapassar o subsidio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis/PA, em 14 de Outubro de 2016.


PABLO RAPHAEL GOMES GENUÍNO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos seguintes meios públicos

*No Atrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 18/10/2016

*Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis
pmrurópolis.domeletronico.com.br


Claudineia G. Ferreira
Chefe de Gabinete
Decreto 061/2014

Responsável pela publicação
Assinatura/carimbo